

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

terça-feira, 23 de março de 2021

Ano VI - Edição nº 00661 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Baruybarbosa.ba.gov.br

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 033/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021 "ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 22 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 034/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021. "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELA ESTIAGEM − 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MDR Nº 36/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL 04/2021.
- LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL 05/2021.
- DECRETO Nº 35/2021, 23 DE MARÇO DE 2021 "DESVINCULA OS DECRETOS ADMINISTRATIVO DOS DECRETOS FINANCEIROS/CONTÁBEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO.

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba ruybarbosa.ba.gov.br

Decreto



DECRETO Nº 033/2021 de 23 de março de 2021.

"Altera o Decreto Municipal nº 032 de 22 de março de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65, incisos VII, VIII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM N° 356 de 11 de marco de 2020.

DECRETA:

Art. 1° - O Decreto municipal n° 032/2021 de 22 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º- Fica determinada a restrição de locomoção noturna, proibido a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 18h30min às 05h30min, de 22 de março até 01 de abril de 2021, em todo o território do Município de Ruy Barbosa.

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais que funcionam como restaurantes, pizzarias, lanchonetes e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 18h, permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 24h, desde que cadastre o profissional que fará a entrega junto a Vigilância Sanitária."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA 23 de março de 2021.

> Luiz Claudio Miranda Pires Prefeito Municipal

> > Página 1 de 1

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Baruybarbosa.ba.gov.br

Decreto



DECRETO Nº 034/2021 de 23 de março de 2021.

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pela ESTIAGEM — 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR N° 36/2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal, e com o inciso VI do art. 8.º da Lei Federal n.º 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, a constatação pelo poder público de situação anormal, provocada pela irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal das chuvas no município de Ruy Barbosa-Ba, por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias provocando com isso, o esgotamento dos mananciais existentes, o que vem ocorrendo desde o mês de outubro de 2020;

CONSIDERANDO, que o município de Ruy Barbosa-Ba, encontra-se no polígono das secas;

CONSIDERANDO, que a seca prolongada causa diversos prejuízos de ordem moral, material e ambiental que afetam gravemente a qualidade de vida das comunidades atingidas, e que contribuiu para intensificar a estagnação econômica, ou desemprego, a fome e a desesperança, provocando convulsões sociais e gerando migrações;

CONSIDERANDO, os indicadores sociais, economia deficitária e o grau de vulnerabilidade das comunidades atingidas, o precário abastecimento de água potável, bem como a falta de saneamento básico nestas localidades;

CONSIDERANDO, que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do município, onde preponderam as atividades agrícolas e agropecuárias;

CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável a declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este

Página 1 de 3

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR n° 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

- **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
- **Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil
- **Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
- I penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
- **Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
- **Art. 5°.** De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
- § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

Página 2 de 3

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

- § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
- **Art. 6°.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.
- Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA.

23 de março de 2021.

Luiz Claudio Miranda Pires Prefeito Municipal

Página 3 de 3

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL 04/2021

Nome/Empresa:	CPF/CNPJ:	Processo nº:
Mara derivados de petróleo LTDA	02.292.005/0001-60	04/2021
Endereço:		
Rua dois de Julho, nº 166 - Centro		
Data da Publicação: 23/03/2021	Validade: 23/03/2023	

LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO

04/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o COMADES — Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, tendo em vista o que consta do processo de renovação da licença e ampliação Nº 156/2018/SEAMA.

Página 1 de 4



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Ambiental de Renovação, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à MARA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.292.005/0001-60, estabelecido na Rua dois de julho, nº 166 -Centro, para efetuar o empreendimento previsto pelo código de atividade E3.5 Posto de venda de gasolina e outros combustíveis, denominado "Posto Mara", em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo: I. Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade; a) eliminação da fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo a diminuição no tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e áreas cobertas, encaminhando-os para a coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, em conformidade com o PGRS apresentado; III. Informar imediatamente à SEMADES quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Operar adequadamente conforme projeto apresentado; a) canaleta de contenção na área das bombas para coleta de água/óleo com duto impermeável até a caixa separadora; b) Poço de monitoramento de águas subterrâneas; c) Câmara de acesso a boca de visita do tanque; d) Sistema de descarga selada; e) Câmara de contenção de vazamento junto à unidade; V. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustível que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; VI. Manter atualizado e em local de visível e fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva no equipamento,

Página 2 de 4



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

inspeção da integridade física e estanque idade dos tanques e o plano de contingência para situação de perigo e emergência; VII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulação, o sistema de recuperação de vapores e suspiro dos tanques subterrâneos e os extintores de acordo com o apresentado à SEMADES e as normas técnicas da ABNT pertinentes; VIII. Manter sempre atualizado o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) conforme norma regulamentadora NR-9, colocando em prática as metas estabelecidas; IX. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à SEMADES e conforme disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis; X. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-23; XI. Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento impossibilitando a sua reutilização inadequada; XII. Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para o tanque subterrâneo; XIII. Realizar treinamento específico com os funcionários para o procedimento em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência Ambiental – PEA, devendo ser disposto uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para caso de situação de risco e para fiscalização; XIV. Implementar programa de educação ambiental para os funcionários nos moldes dos capítulos VII da sessão V da Lei Estadual de nº 12.056/11; XV. Projeto de esgoto sanitário contendo planta baixa e detalhes; XVI. Memorial descritivo dos equipamentos; XVII. Solicitar pedido de renovação de licença 60 dias antes do seu vencimento.

Página 3 de 4



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

- **Art. 2º** Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- **Art. 3º** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMADES, do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente SISMUMA e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais SEARA.

Art.	4º -	Esta	Portaria	entrara	em	vigor	na data	da	sua	publicac	ะลัด

Ruy Barbosa - BA, 23 de março de 2021.	
Murilo Guedes Dias	
Eng. Ambiental e Sanitarista	
Artur Soares Francelino	
Secretário do Meio Ambiente	

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Página 4 de 4



Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL 05/2021

Nome/Empresa: Industria e Comercio Cerâmico LTDA	CPF/CNPJ: 05.498.871/0001-09	Processo nº: 05/2021	
Endereço: Fazenda Itauna, Rod. BA 130, km 03, Ruy Barbosa – BA			
Data da Publicação: 23/03/2021	Validade: 23/03/2023		
Data da Publicação: 25/05/2021	Validade: 25/05/2025		

LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO

05/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o COMADES — Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, tendo em vista o que consta do processo de renovação da licença e ampliação Nº 156/2018/SEAMA.

Página 1 de 5



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Ambiental de Renovação, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à CERÂMICA ITAUNA, inscrita no CNPJ sob nº 05.498.871./0001-09, estabelecido na Fazenda Itauna, Rod. BA 130, km 03, Ruy Barbosa – BA, para efetuar o empreendimento fabricação de artefatos cerâmicos, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo: I - Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, concomitantemente aos trabalhos de exploração encaminhando a SEMADES, relatório técnico com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos. Freqüência: Anual: II - Respeitar e recuperar toda a APP de mata ciliar na área de influência do empreendimento, retirando qualquer material estranho que exista na mesma; III – Manter todos os equipamentos industriais do empreendimento com níveis de ruído em conformidade com os decibéis estabelecidos pela legislação vigente; IV - Manter funcionando o sistema separador de água/óleo, destinado aos efluentes gerados no processo de abastecimento e nas operações de lavagem de máquinas, equipamentos e veículos, encaminhando-os posteriormente para disposição final em local habilitado, ficando vedado o derramamento de substância e a contaminação do solo; V - Manter o controle da emissão de material particulado; VI - Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículo de transporte, desmonte e carregamento; VII - Adotar as Normas Regulamentadoras de Mineração determinadas na Portaria DNPM nº 237/01: NRM 02 (Lavra a Céu Aberto); NRM 09 (Prevenção contra poeira); NRM 12 (Sinalização de áreas trabalhadas e de circulação); NRM 13 (Circulação de pessoas e materiais); NRM 14 (Máquinas, equipamentos e ferramentas); NRM 15 (Instalações); NRM Página 2 de 5



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

16 (Operações com explosivos e acessórios) se couber; NRM 17 (Topografia de minas); NRM 19 (exposição de estéril, rejeitos e produtos); NRM 20 (Suspensão, fechamento de Mina e Retomada da Operações Mineiras); NRM 21 (Reabilitação de áreas pesquisadas, mineradas e impactadas); NRM 22 (Proteção ao trabalhador); VIII - Utilizar como combustível nos fornos da industria, única e exclusivamente material lenhoso oriundo de florestas plantadas, espécies exóticas, materiais que constam na Portaria INEMA 3.838/2012, ou proveniente de supressão de vegetação autorizada pelo órgão ambiental; IX – Em caso de aquisição de material lenhoso, apresentar as notas fiscais para comprovar a legalidade do material; X - Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para depósito municipal mais próximo, ficando proibida a sua queima; XI -Fornecer e exigir o uso imediato dos equipamentos de proteção individual -EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, conforme Norma Regulamentadora NR 06, do MTE; XII - Apresentar a SEMADES antes do início dos trabalhos quia de utilização emitida pelo DNPM ou portaria de lavra, emitida de MME; XIII - Armazenar: a) a parte orgânica do solo em leiras com altura máxima de 1,5m protegendo da erosão; b) lubrificante e óleo queimado em área coberta e cimentada, devidamente integrada a um sistema de separação áqua/óleo; c) óleo de combustíveis em local que possua dique contra vazamento e integrado a sistema de separação água/óleo; XIV - Manter os documentos oriundos desse processo de licenciamento ambiental, bem como o registro de extração fornecido pelo DNPM, atualizados e a disposição dos órgãos fiscalizadores; XV - Solicitar Renovação de Licença de Operação -RLO, 60 dias antes do seu vencimento.

Página 3 de 5



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

- **Art. 2º** Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- **Art. 3º** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMADES, do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente SISMUMA e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ruy Barbosa - BA, 23 de março de 2021.

Murilo Guedes Dias

Eng. Ambiental e Sanitarista

Artur Soares Francelino

Secretário do Meio Ambiente

Página 4 de 5



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Página 5 de 5



Decreto



DECRETO Nº 35/2021, 23 de março de 2021.

"Desvincula os Decretos Administrativo dos Decretos Financeiros/Contábeis, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1° - Ficam desvinculados os Decretos Financeiros/Contábeis dos Decretos Administrativos, que terão controle distintos.

Art. 2º - O controle dos Decretos Financeiros/Contábeis será feito pela
 Secretaria de Finanças e/ou Secretaria de Administração, os Decretos
 Administrativos permanecem sob o controle da Procuradoria do Município.

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 23 de março de 2021.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Baruybarbosa.ba.gov.br

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 022/2021

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021, para contratação da pessoa física ISAC JUNIOR LEITE DE SOUZA, INSCRITA NO CPF: 002.147.665-94, RESIDENTE NA AV CONTORNO, Nº 85, CENTRO— RUY BARBOSA - BA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PADARIA COMUNITARIA, PROJETO PÃO DA FAMILIA. O custo estimado para contratação da pessoa física para execução do objeto pretendido é de R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) VIGENCIA 31/12/2021. Ruy Barbosa - Bahia, 01 DE FEVEREIRO DE 2021. Luíz Claudio Miranda Pires — Prefeito Municipal.

CONTRATO N° 070/2021 PARA **PRESTAÇÃO DE** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Baruybarbosa.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PADARIA
COMUNITARIA, PROJETO PÃO DA FAMILIA. ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY
BARBOSA E A ISAC JUNIOR LEITE DE SOUZA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, entidade de direito público interno, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, centro, nesta cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luis Claudio Miranda Pires, inscrito no CPF sob o nº 395.381.415-04, doravante denominada CONTRATANTE, e ISAC JUNIOR LEITE DE SOUZA, INSCRITO NO CPF: 002.147.665-94, RESIDENTE NA AV CONTORNO, Nº 85, CENTRO— RUY BARBOSA - BA, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2021, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u> – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PADARIA COMUNITARIA, PROJETO PÃO DA FAMILIA. Conforme discriminada na Dispensa de Licitação n° 022/2021, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO</u> - O Serviços deste contrato será efetuado imediatamente após a emissão da ordem de serviços expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. O período de execução do serviço será na data de 01 DE FEVEREIRO DE 2021 a 31 de dezembro de 2021.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO</u> – A contratada receberá o valor de R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) pelo serviço prestado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orcamentárias consignadas no orcamento em vigor, sob rubrica.

ORGÃO: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL; **DOTAÇÃO**: 2033 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA,

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000

R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro 2021.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</u> – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES</u> – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

<u>CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO</u> Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES</u> - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</u>, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos:
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

<u>DA CONTRATANTE</u>, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obrigase a

a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual

<u>CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS</u> - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ruy Barbosa-Ba, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires- Prefeito

Contratante

ISAC JUNIOR LEITE DE SOUZA CPF: 002.147.665-94

Contratado

<u> </u>	
1	
CPF:	
2	
CPF:	

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Baruybarbosa.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 024/2021

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021, para contratação da empresa EDIELSON SANTOS MEIRA, INSCRITA NO CNPJ: 16.566.659/0001-40, COM SEDE NA RUA 01, Nº 04 CENTRO RUY BARBOSA BA, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TOLDOS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS) VIGENCIA 31/12/2021. Ruy Barbosa - Bahia, 02 DE FEVEREIRO DE 2021. Luiz Cláudio Miranda Pires — Prefeito Municipal.

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba ruybarbosa.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO N° 074/2021 PARA LOCAÇÃO **TOLDOS DESTINADOS A EVENTOS DA PREFEITURA** MUNICIPAL DE RUY BARBOSA. ENTRE SI CELEBRAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A **EDIELSON SANTOS MEIRA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, entidade de direito público interno, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, centro, nesta cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, inscrito no CPF sob o nº 395.381.415-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a EDIELSON SANTOS MEIRA, INSCRITA NO CNPJ: 16.566.659/0001-40, COM SEDE NA RUA 01, N° 04 CENTRO RUY BARBOSA BA, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TOLDOS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA. Conforme discriminada na DISPENSA DE LICITAÇÃO № 024/2021, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO - O Serviços deste contrato será efetuado imediatamente após a emissão da ordem de serviços expedida pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. O período de execução do serviço será na data de 02 DE FEVEREIRO DE 2021 a 31 de DEZEMBRO de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO - A contratada receberá o valor de R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS) pelo serviço prestado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da

dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ORGÃO: 02.03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

DOTAÇÃO: 2053 GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 0100 R\$ 1720,00

ORGÃO: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

DOTAÇÃO: 2038 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 9229 R\$ 1720,00

ORGÃO: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; DOTAÇÃO: 2036 GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA,

FONTE DE RECURSOS: 9229 R\$ R\$ 1720.00

ORGÃO: 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 2013 GERENCIAMENTOS DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 7101 R\$ 1720,00

ORGÃO: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO: 2075 GERENCIAMENTO DA AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE

DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 6102 R\$ 1720,00

ORGÃO: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO: 2064 FORTALECIMENTO DAS ACOES ESTRATEGICA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 9214 R\$ 1720,00

ORGÃO: 02.04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS;

DOTAÇÃO: 2010 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; ELEMENTO

DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 0100 R\$ 1720,00

ORGÃO: 0211000 - SEC. MUN. DO MEIO AMB., ECOTURISMO E DESENV. SUST.;

DOTAÇÃO: 2063 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMADES; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 0100 R\$ 1720,00

ORGÃO: 02.02.000 GABINETE DO PREFEITO;

DOTAÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PUBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA,

FONTE DE RECURSOS: 0100 R\$ 1720,00

ORGÃO: SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

DOTAÇÃO: 2058 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 0100 1720,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro 2021.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</u> – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES № 8.666/93

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES</u> - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</u>, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

<u>DA CONTRATANTE</u>, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a

a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato; b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

<u>CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS</u> - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ruy Barbosa-Ba, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Contratante

EDIELSON SANTOS MEIRA
CNPJ: 16.566.659/0001-40
Contratado

1		 	
CPF:			
2	 		
CPF:		 	

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 025/2021

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2021, para contratação da empresa GEOVANE PONTUAL PAMPONET, INSCRITA NO CNPJ: 15.322.369/0001-98, COM SEDE NA RUA JJ SEABRA 50 SALA 02, Nº 20, CENTRO— RUY BARBOSA - BA, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECARGA DE TONER E CARTUCHOS EM DIVERSAS IMPRESSORAS NA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 17.225,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) VIGENCIA 31/12/2021. Ruy Barbosa - Bahia, 04 DE FEVEREIRO DE 2021. Luíz Claudio Miranda Pires — Prefeito Municipal.

CONTRATO N° 075/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECARGA DE TONER E CARTUCHOS

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba ruybarbosa.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

EM DIVERSAS IMPRESSORAS NA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA.

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A GEOVANE PONTUAL PAMPONET.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, entidade de direito público interno, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, centro, nesta cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luis Claudio Miranda Pires, inscrito no CPF sob o nº 395.381.415-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a GEOVANE PONTUAL PAMPONET, INSCRITA NO CNPJ: 15.322.369/0001-98, COM SEDE NA RUA JJ SEABRA 50 SALA 02, N° 20, CENTRO–RUY BARBOSA - BA, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u> – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECARGA DE TONER E CARTUCHOS EM DIVERSAS IMPRESSORAS NA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA. Conforme discriminada na DISPENSA DE LICITAÇÃO № 025/2021, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito. E Processo Administrativo № 075/2021.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO</u> - O Serviços deste contrato será efetuado imediatamente após a emissão da ordem de serviços expedida pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO</u> – A contratada receberá o valor de R\$ 17.225,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) pelo serviço prestado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da

dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ORGÃO: 02.03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

DOTAÇÃO: 2053 GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.9.0.39.00.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA JURIDICA,

FONTE DE RECURSOS: 0100 R\$ 2000,00

ORGÃO: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

DOTAÇÃO: 2033 GESTÕES DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA JURIDICA,

FONTE DE RECURSOS: 0100 R\$ 2000,00

ORGÃO: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **DOTAÇÃO**: 2036 GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA JURIDICA,

FONTE DE RECURSOS: 9229 R\$ 2000,00

ORGÃO: 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 2013 GERENCIAMENTOS DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.9.0.39.00.00 — OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIRO PESSOA JURIDICA,

FONTE DE RECURSOS: 7101 R\$ 2000,00

ORGÃO: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO: 2075 GERENCIAMENTO DA AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA JURIDICA,

FONTE DE RECURSOS: 6102 R\$ 2000,00

ORGÃO: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO: 2064 FORTALECIMENTO DAS ACOES ESTRATEGICA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.9.0.39.00.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA JURIDICA,

FONTE DE RECURSOS: 9214 R\$ 2000,00

ORGÃO: 02.04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS;

DOTAÇÃO: 2010 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.9.0.39.00.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA JURIDICA,

FONTE DE RECURSOS: 0100 R\$ 2000,00



ORGÃO: 0211000 - SEC. MUN. DO MEIO AMB., ECOTURISMO E DESENV. SUST.; DOTAÇÃO: 2063 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -SEMADES; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIRO PESSOA JURIDICA,

FONTE DE RECURSOS: 0100 R\$ 1.225,00

ORGÃO: 02.02.000 GABINETE DO PREFEITO;

DOTAÇÃO: 2052 GESTAO DAS AÇOES DO GABINETE DO PREFEITO;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA JURIDICA,

FONTE DE RECURSOS: 0100 R\$ 2000,00

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES № 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES</u> - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</u>, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;



<u>CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS</u> - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ruy Barbosa-Ba, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Contratante

GEOVANE PONTUAL PAMPONET CNPJ: 15.322.369/0001-98 Contratado

ESTEMUNHAS:
PF:
DE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 027/2021

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021, para contratação da empresa EDIELSON SANTOS MEIRA, INSCRITA NO CNPJ: 16.566.659/0001-40, COM SEDE NA RUA 01, Nº 04 CENTRO RUY BARBOSA BA, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS) VIGENCIA 31/12/2021. Ruy Barbosa - Bahia, 04 DE FEVEREIRO DE 2021. Luiz Cláudio Miranda Pires — Prefeito Municipal.

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba ruybarbosa.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

EDIELSON SANTOS MEIRA.

CONTRATO N° 076/2021 PARA LOCAÇÃO DE TOLDOS DESTINADOS A EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA. ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, entidade de direito público interno, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, centro, nesta cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, inscrito no CPF sob o nº 395.381.415-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a EDIELSON SANTOS MEIRA, INSCRITA NO CNPJ: 16.566.659/0001-40, COM SEDE NA RUA 01, N° 04 CENTRO RUY BARBOSA BA, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u> – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA. Conforme discriminada na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO</u> - O Serviços deste contrato será efetuado imediatamente após a emissão da ordem de serviços expedida pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. O período de execução do serviço será na data de 04 DE FEVEREIRO DE 2021 a 31 de DEZEMBRO de 2021.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO</u> – A contratada receberá o valor de R\$ 17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS) pelo serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ORGÃO: 02.03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

DOTAÇÃO: 2053 GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 0100 R\$ 1730,00

ORGÃO: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

DOTAÇÃO: 2038 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 9229 R\$ 1730,00

ORGÃO: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; DOTAÇÃO: 2036 GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA,

FONTE DE RECURSOS: 9229 R\$ 1730,00

ORGÃO: 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 2013 GERENCIAMENTOS DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 7101 R\$ 1730,00

ORGÃO: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO: 2075 GERENCIAMENTO DA AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE

DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 6102 R\$ 1730,00

ORGÃO: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO: 2064 FORTALECIMENTO DAS ACOES ESTRATEGICA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 9214 R\$ 1730,00

ORGÃO: 02.04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS;

DOTAÇÃO: 2010 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; **ELEMENTO**

DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 0100 R\$ 1730,00

ORGÃO: 0211000 - SEC. MUN. DO MEIO AMB., ECOTURISMO E DESENV. SUST.;

DOTAÇÃO: 2063 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMADES; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 0100 R\$ 1730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

ORGÃO: 02.02.000 GABINETE DO PREFEITO;

DOTAÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PUBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA,

FONTE DE RECURSOS: 0100 R\$ 1730,00

ORGÃO: SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER

DOTAÇÃO: 2058 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 0100 1730,00

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de DEZEMBRO 2021

<u>CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</u> — O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES</u> – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

<u>CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO</u> Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93



<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES</u> - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</u>, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE:
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

<u>DA CONTRATANTE</u>, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a

a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato; b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

<u>CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS</u> - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ruy Barbosa-Ba, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Contratante

EDIELSON SANTOS MEIRA
CNPJ: 16.566.659/0001-40
Contratado

TESTEMUNHAS:			
1			
CPF:			
2			
CPF:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 028/2021

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2021, para contratação da empresa JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PRODUTOS HOSPITALARES, INSCRITA NO CNPJ: 14.683.163.0001-20, COM SEDE NA RUA CEARA 2 ANEXO GALPAO 1, Nº 02, SAO CRISTOVÃO— SALVADOR - BA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 17.510,98 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) VIGENCIA 31/12/2021 Ruy Barbosa - Bahia, 04 DE FEVEREIRO DE 2021. Luíz Claudio Miranda Pires — Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 031/2021

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 094/2021, para contratação da empresa NITROAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 26.546.407/0001-02, COM SEDE RUA HANSEN BAHIA, Nº 51, CASEB FEIRA DE SANTANA BA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MINISTRAÇÃO DO CURSO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DESTINADO A CAPACITAÇÃO DOS TECNICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) COM VIGENCIA ATÉ 31/12/2021, Ruy Barbosa - Bahia, 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Luíz Claudio Miranda Pires - Prefeito Municipal.

CONTRATO N° 094/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MINISTRAÇÃO DO CURSO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DESTINADO A



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

CAPACITAÇÃO DOS TECNICOS LOTADOS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY
BARBOSA E A NITROAGRO PRODUTOS
AGROPECUARIOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, entidade de direito público interno, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, centro, nesta cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luis Claudio Miranda Pires, inscrito no CPF sob o nº 395.381.415-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a NITROAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 26.546.407/0001-02, COM SEDE RUA HANSEN BAHIA, N° 51, CASEB FEIRA DE SANTANA BA, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u> – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MINISTRAÇÃO DO CURSO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DESTINADO A CAPACITAÇÃO DOS TECNICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Conforme discriminada na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito. E Processo Administrativo N° 094/2021.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO</u> - O Serviços deste contrato será efetuado imediatamente após a emissão da ordem de serviços expedida pela **SECRETARIA DE AGRICULTURA**.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO</u> – A contratada receberá o valor de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) pelo serviço prestado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

DOTAÇÃO: 2044 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO

DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,

FONTE DE RECURSOS: 0100 R\$ 4.500,00

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2021.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</u> – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES</u> – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES № 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES</u> - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</u>, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

<u>DA CONTRATANTE</u>, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

<u>CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS</u> - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ruy Barbosa-Ba, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires- Prefeito

Contratante

NITROAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI CNPJ: 26.546.407/0001-02

Contratado

TESTEMUNHAS	<u>8:</u>	
1		
CPF:		
2		
CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 032/2021

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 095/2021, para contratação da empresa J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORAS DE MATERIAIS, INSCRITA NO CNPJ: 26.084.880/0001-15, COM SEDE NA RUA RUI BARBOSA, N° 22, CENTRO SANTO ANTONIO DE JESUS BA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 17.425,95 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) VIGENCIA 31/12/2021 Ruy Barbosa - Bahia, 09 DE FEVEREIRO DE 2021. Luíz Claudio Miranda Pires - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 033/2021

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021, para contratação da empresa CORVET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA EPP, INCRITA NO CNPJ: 00.929.124/0001-56COM SEDE NA RUA DUQUE DE CAXIAS 133 CENTRO RUY BARBOSA BA, referente à AQUISIÇÃO DE DUAS ROÇADEIRAS, UMA MOTO PODA E DEZ TESOURAS DE PODA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 8.119,70 (OITO MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). Ruy Barbosa - Bahia, 09 DE FEVEREIRO DE 2021. Luiz Cláudio Miranda Pires — Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 034/2021

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2021, para contratação da pessoa INSTITUTO CHAPADA DA EDUCAÇÃO E PESQUISA, INSCRITA NO CNPJ: 08.542.264/0001-89, COM SEDE NA RUA HELIODORO DE PAULA RIBEIRO, Nº 544, TAMBORIL SEABRA BA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGOGICA DO ANO LETIVO DE 2021 COM TEMA A FORMAÇÃO CONTINUADA E A NECESSIDADE DE ADERÊNCIA AOS NOVOS TEMPOS E CONTEXTOS PROFISSIONAIS. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 15.413,99 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) VIGENCIA 28/02/2021. Ruy Barbosa - Bahia, 16 DE FEVEREIRO DE 2021. Luíz Claudio Miranda Pires — Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 110/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGOGICA DO ANO LETIVO DE 2021 COM TEMA A FORMAÇÃO CONTINUADA E A NECESSIDADE DE ADERÊNCIA AOS NOVOS TEMPOS E CONTEXTOS PROFISSIONAIS. ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA INSTITUTO CHAPADA DA EDUCAÇÃO E PESQUISA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, entidade de direito público interno, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, centro, nesta cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luis Claudio Miranda Pires, INSCRITO NO CNPJ sob o nº 395.381.415-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o INSTITUTO CHAPADA DA EDUCAÇÃO E PESQUISA, INSCRITO NO CNPJ: 08.542.264/0001-89, COM SEDE NA RUA HELIODORO DE PAULA RIBEIRO, Nº 544, TAMBORIL SEABRA BA, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGOGICA DO ANO LETIVO DE 2021 COM TEMA A FORMAÇÃO CONTINUADA E A NECESSIDADE DE ADERÊNCIA AOS NOVOS TEMPOS E CONTEXTOS PROFISSIONAIS. Conforme discriminada na DISPENSA DE LICITAÇÃO № 034/2021, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito. E Processo Administrativo № 110/2021.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO</u> - O Serviços deste contrato será efetuado imediatamente após a emissão da ordem de serviços expedida pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. A prestação de serviços será realizada no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

<u>CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO</u> – A contratada receberá o valor de R\$ 15.413,99 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) pelo serviço prestado,

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ORGÃO: 02.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

DOTAÇÃO: 2013 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.9.0.39.00.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 7101 R\$ 15.413,99 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 28/02/2021.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</u> – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES</u> – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

<u>CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO</u> Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por um



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES № 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES</u> - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</u>, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE:
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

<u>CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS</u> - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ruy Barbosa-Ba, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Contratante

INSTITUTO CHAPADA DA EDUCAÇÃO E PESQUISA CNPJ: 08.542.264/0001-89 Contratado

TESTEMUNHAS:

1			
2			
CPF:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 035/2021

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021, para contratação da empresa D & K VEICULOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: 28.104.809/0001-82, COM SEDE NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, S/N, FOLGA — RUY BARBOSA BA, referente à AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA NAS MAQUINAS DO MUNICIPIO. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). RUY BARBOSA- Bahia, 16 DE FEVEREIRO DE 2021. Luíz Claudio Miranda Pires — Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 036/2021

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 112/2021, para contratação da empresa CARLOS ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ: 33.886.029/0001-71, COM SEDE AV RIO BRANCO, Nº 235, CENTRO RUY BARBOSA BA, referente à AQUISIÇÃO DE PAPEL OFICIO ALCALINO TAMANHO A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) COM VIGENCIA ATÉ 31/12/2021, Ruy Barbosa - Bahia, 16 DE FEVEREIRO DE 2021. Luíz Claudio Miranda Pires — Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 037/2021

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021, para contratação da empresa ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS ME, INSCRITA NO CNPJ: 18.360.005/0001-90, COM SEDE RUA DO ROSARIO, Nº 15, CASA, DOIS DE JULHO — SALVADOR - BA, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIAR — TFD. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). Ruy Barbosa - Bahia, 02 de fevereiro de 2021. Luíz Claudio Miranda Pires — Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO N° 088/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIAR - TFD. ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, entidade de direito público interno, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, centro, nesta cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luis Claudio Miranda Pires, inscrito no CPF sob o nº 395.381.415-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS ME, INSCRITA NO CNPJ: 18.360.005/0001-90, COM SEDE RUA DO ROSARIO, Nº 15, CASA, DOIS DE JULHO – SALVADOR - BA, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u> — PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIAR - TFD. Conforme discriminada na DISPENSA DE LICITAÇÃO № 037/2021, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito. E Processo Administrativo № 088/2021.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO</u> - O Serviços deste contrato será efetuado imediatamente após a emissão da ordem de serviços expedida pela **SECRETARIA DE SAÚDE**. <u>CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO</u> – A contratada receberá o valor de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) de acordo a prestação do serviço.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ORGÃO: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO: 2075 GERENCIAMENTO DA AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 6102

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> — Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31/03/2021.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</u> – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES</u> – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

<u>CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO</u> Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES</u> - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</u>, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

<u>DA CONTRATANTE</u>, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

<u>CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS</u> - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ruy Barbosa-Ba, 02 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires- Prefeito

Contratante

ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS ME

CNPJ: 18.360.005/0001-90 Contratado

TESTEMUNHAS:	
1	
CPF:	
2	
CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA DISPENSA DE LICITAÇÃO № 038/2021 EXTRATO DE CONTRATO №. 087/2021

Objeto: Locação do imóvel situado na rua Rio Saracura s/n, Ala Norte do Mercado Municipal Ruy Barbosa BA, para funcionamento da escola Técnica Jovem Aprendiz; Contratada: EDISIO FERREIRA LOBO, inscrito no CPF sob o nº 483.974.235-91. Fundamentação Legal — art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Valor Global: R\$ 19.344,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) no qual serão pagas em parcelas mensais de R\$ 1.758,54 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). Vigência: 31/12/2021. Ruy Barbosa - Bahia, 01 DE FEVEREIRO DE 2021. Luiz Claudio Miranda Pires — Prefeito Municipal.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 039/2021

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2020, para contratação da empresa ENDOMED PRODUTOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 10.248.394/0001-55 COM SEDE NA AL SALVADOR SSA BUSINES, CAMINHO DAS ARVORES SALVADOR BA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO PARA REALIZAÇÃO DECIRURGIA NA PACIENTE ROSEMEIRE PEREIRA SILVA, ATENDENDO DECISAO JUDICIAL COM PROCESSO DE NUMERO: 8000043-73.2021.8.05.0218. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 6.755,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) VIGENCIA 31/12/2021. RUY BARBOSA- Bahia, 25 DE FEVEREIRO DE 2021. Luíz Claudio Miranda Pires — Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 040/2021

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021, para contratação da pessoa MARCOS ANDRÉ RIBEIRO, INSCRITA NO CPF: 705.166.695-91 RESIDENTE NA RUA I, CAMINHO 32, CASA 15, FEIRA IX, CALUMBI, FEIRA DE SANTANA - BA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA. O custo estimado para contratação da pessoa para execução do objeto pretendido é de R\$ 16.995,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) VIGENCIA 31/12/2021. RUY BARBOSA- Bahia, 25 DE FEVEREIRO 2021. Luíz Claudio Miranda Pires — Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO N° 117/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA. ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A PESSOA MARCOS ANDRÉ RIBEIRO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, entidade de direito público interno, RESIDENTE na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, centro, nesta cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luis Claudio Miranda Pires, inscrito no CPF sob o nº 395.381.415-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa MARCOS ANDRÉ RIBEIRO, CPF nº 705.166.695-91, situado na RUA I, CAMINHO 32, CASA 15, FEIRA IX, CALUMBI, FEIRA DE SANTANA - BA, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2021, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u> — PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA.

Conforme discriminada na Dispensa de Licitação nº 040/2021, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO</u> - Os serviços prestados deste contrato serão efetuados imediatamente após a emissão da Ordem de serviços expedida pela Secretaria. O período de execução será na data do dia 25 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2021.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO</u> — A contratada receberá o valor de R\$ 16.995,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) pela prestação dos servicos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Os pagamentos pela prestação do serviço, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ORGÃO: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO: 2064 FORTALECIMENTO DAS ACOES ESTRATEGICA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSOS: 9214 R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

ORGÃO: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO: 2105 ENFRETAMENTO E COMBATE A PANDMEIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSOS: 9214 R\$ 6995,00

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> — O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de DEZEMBRO de 2021

<u>CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</u> – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES</u> – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

<u>CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO</u> Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES № 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES</u> - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</u>, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

<u>DA CONTRATANTE</u>, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

<u>CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS</u> - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ruy Barbosa-Ba, 25 DE FEVEREIRO 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Contratante

> MARCOS ANDRÉ RIBEIRO Contratado

> > **TESTEMUNHAS:**

	_	
1	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 041/2021

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021, para contratação da empresa FABRICIO SOARES PEREIRA ME, INSCRITA NO CNPJ: 10.946.037/0001-60, COM SEDE NA RUA POLICARPO PEREIRA, 37, CENTRO — RUY BARBOSA - BA, referente a AQUISIÇÃO DE UM APARELHO GSM — 37 DBM FREQUENCIA 850 MHZ PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA NOS POVOADOS POÇO LONGE E HUMAITA. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). RUY BARBOSA- Bahia, 25 de fevereiro de 2021. Luíz Claudio Miranda Pires — Prefeito Municipal.